



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 242/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 884/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 135/2024

Objeto: Aquisição de camisetas confeccionadas para realização do “Projeto Atividade”, aprovado pelo Edital de Chamada Pública nº 02/2024 do Fundo Municipal de Idoso, conforme descrições constantes no Anexo “A” deste edital.

	MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926 3º Andar, Edifício Office Concórdia, Centro – CEP: 89700-073 – Concórdia - SC Telefone: (49) 3442-0119 - CNPJ: 83.024.257/0001-00 e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br
--	---

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO						
1.1 Aquisição de camisetas para realização do Projeto Atividade, conforme solicitação dos projetos aprovados pelo Edital Chamada Pública nº 02/2024 do Fundo Municipal do Idoso, com recursos próprios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.						
2. NATUREZA DO OBJETO						
2.1. Aquisição de materiais comuns, por tempo determinado.						
3. QUANTITATIVO DO OBJETO						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Descrição</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td align="center">01</td> <td>Camiseta sublimada</td> <td align="right">30.000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Item	Descrição	Valor	01	Camiseta sublimada	30.000,00
Item	Descrição	Valor				
01	Camiseta sublimada	30.000,00				
4. JUSTIFICATIVA						
A manutenção dos vínculos familiares e comunitários – fundamentais para a estruturação dos idosos como sujeitos e cidadãos – está diretamente relacionada ao investimento nas políticas públicas de atenção à família. Com esta iniciativa, reconhecemos a importância da mobilização do Estado e sociedade para que os idosos sejam vistos de forma indissociável de seu contexto familiar e comunitário. No entanto, no processo de formulação e implementação das políticas públicas, não se pode perder de vista a importância das ações transversais e intersectoriais dentro do poder público e da articulação com a sociedade. Os idosos não são fragmentados e, portanto, é necessário pensar no seu atendimento humano integral, por meio de políticas públicas articuladas com vistas à plena garantia dos direitos e ao verdadeiro desenvolvimento social. A violência contra os idosos é uma questão recorrente e pode ser vista diariamente nos noticiários, onde se verificam fatos de violência contra idosos. As ações voltadas a esta população, que vem crescendo no mundo inteiro precisam ser mais efetivas, para garantir-lhes seus direitos. Muitos, em decorrência do contexto familiar e social em que vivem, apresentam grande probabilidade de estarem em vulnerabilidade social. Isso faz com que surjam casos de violência, negligência e miséria. Oportunizar o acesso do idoso a participar de projetos sociais, auxiliar na promoção, prevenção e proteção dos mesmos, para que						

	MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926 3º Andar, Edifício Office Concórdia, Centro – CEP: 89700-073 – Concórdia - SC Telefone: (49) 3442-0119 - CNPJ: 83.024.257/0001-00 e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br
--	--

não fiquem em situações de riscos ou vulnerabilidades.

Considerando os objetivos do Edital de Chamada Publica 02/2024 do Fundo Municipal do Idoso para projetos governamentais e que foram aprovados os projetos da Diretoria de Esportes da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura e do CRAS Delfina Joana Frigo Saretta e CRAS Diva Aurora Tagliari Crippa, nesse sentido justifica-se a licitação para a aquisição de camisetas para a realização dos projetos.

DISPENSA DO ETP: Considerando que os itens a serem licitados foram aprovados através do Edital de Chamada Público do Fundo Municipal do Idoso nº 02/2024, no qual definiu as regras para participação e os objetos que poderiam ser contratados. O referido Edital está publicado para pagina do Município, link: <https://concordia.atende.net/cidadao/pagina/edital-de-chamamento-publico-2024-do-conselho-municipal-do-idoso>, também pelo baixo impacto da contratação, já verificado na análise dos projetos, com fundamento no art. 31, § 3º do Decreto 7090/2023, nesse sentido fica dispensado o ETP.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

Não há necessidade

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os itens devem ser entregues no Centro de Eventos, junto a Diretoria de Esportes da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, aos cuidados de Carina Mariani Dias. Endereço Rua Victor Sopelsa, junto ao Parque de Exposições.

A Diretoria de Esportes fornecerá as artes e a quantidade de cada tamanho das camisetas.

O prazo de entrega é de 15 dias a partir do recebimento da ordem de compra.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

Imediatamente após a entrega dos produtos, objeto desta licitação, o mesmo será devidamente inspecionado/fiscalizado pelo FISCAL DO CONTRATO e pelos responsáveis pelos projetos. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades dispostas nesse processo e seus anexos.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

	MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926 3º Andar, Edifício Office Concórdia, Centro – CEP: 89700-073 – Concórdia - SC Telefone: (49) 3442-0119 - CNPJ: 83.024.257/0001-00 e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br
--	--

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços/ ou sistema.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Centro de Eventos, junto a Diretoria de Esportes da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, aos cuidados de Carina Mariani Dias. Endereço Rua Victor Sopelsa, junto ao Parque de Exposições.

8.2. É de responsabilidade da licitante vencedora a conferência do endereço de entrega antes do envio da mercadoria, sendo que, caso seja encaminhado para o endereço errado, a licitante, ou a sua transportadora, deverá providenciar a entrega no endereço correto, não sendo permitido outra unidade receber os itens solicitados

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado, EM PARCELA ÚNICA, conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

9.2. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do FIA.

10. GARANTIA

A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. AMOSTRA

Não há necessidade de amostra

12. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida subcontratação

13. VISTORIA

	MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926 3º Andar, Edifício Office Concórdia, Centro – CEP: 89700-073 – Concórdia - SC Telefone: (49) 3442-0119 - CNPJ: 83.024.257/0001-00 e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br
--	---

Não há necessidade de vistoria.

14. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será por item

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Modelo da Camiseta - frente



Modelo da Camiseta – costas.



15. ASSINATURAS

	MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926 3º Andar, Edifício Office Concórdia, Centro – CEP: 89700-073 – Concórdia - SC Telefone: (49) 3442-0119 - CNPJ: 83.024.257/0001-00 e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br
--	---

	Documento assinado digitalmente  SILVANA CASAGRANDE Data: 05/09/2024 07:38:42-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br
ALINE CRISTIE BORTOLIN DOS SANTOS FERRAZ Gestora do Fundo Municipal do Idoso	SILVANA CASAGRANDE Responsável pela elaboração do TR



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 574/2024

Emitida em: 07/08/2024

Processo Digital: 35620/2024

Fornecedor:

Telefone:

Fax:

E-Mail

CPF/CNPJ:

Centro de Custo: 09.001.002.001 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO - SEASC

Responsavel: 199460 - ADILSON GROSSELLI

Objeto:

Aquisição de material esportivo - uniforme para realização do Projeto Atividade, conforme solicitação dos projetos aprovados pelo Edital Chamada Pública nº 02/2024 do Fundo Municipal do Idoso, com recursos próprios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Memorando 8407/2024
9783

Local de Entrega: Conforme Termo de Referência

Rua:

Bairro:

Nro:

CEP:

Prazo de Entrega: 15 dias a partir do recebimento da ordem de compra

Recursos Utilizados

Código Reduzido: 395

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASC

Unidade: 3 - Fundo Municipal do Idoso - FMI

Ação: 2619 - Ações de Assistência ao Idoso - FMI

Vínculo: 275970000005 - Recursos vinculados a fundos - FMI - Superávit Exer. Ant.

Subelemento: 3339030230000000000 - Uniformes, tecidos e aviamentos

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	750	UNID	213150	Camiseta - Confeccionada em tecido dry 100% poliéster, toda sublimada, colorida e personalizada com as logos - Tamanhos diversos (PP ao EXG adulto).	Sim	R\$40,00	R\$30.000,00

Valor Total: R\$30.000,00

☐ Inexigibilidade

☐ Licitação: _____

☐ Dispensa

☐ Compra Direta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Aline Cristine Bortolin dos Santos Ferraz

Secretaria Municipal de Assistência Social

CPF: 036.036.189-71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal da Fazenda

Maria Gabriela Vieira da Luz

Contador - CRC/SC 036995/O-0

Data Prev. Pag: _____

Recebido em: ____/____/____

Resp. da Unidade
Administrativa

Resp. Averiguação Contábil

Resp. Recebimento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2CE5-6548-13C7-7DBC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA (CPF 324.XXX.XXX-06) em 05/09/2024 11:05:35 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2CE5-6548-13C7-7DBC>

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MAPA DE PREÇOS

Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Requisições ao compras nº 568 e 571/2024

Documento assinado digitalmente
 CARINA ANDREIA MARIANI DIAS
Data: 04/09/2024 13:30:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Servidor (es) responsável (is) pela coleta de preços:	CARINA MARIANI DIAS
Data da finalização da pesquisa de preços:	10/07/2024
Objeto:	Aquisição de material esportivo e de saúde para a realização do Projeto Atividade conforme solicitação dos projetos aprovados pelo Edital de Chamada Pública nº 02/2024 do Fundo Municipal do Idoso

Declaro para os devidos fins que a elaboração do preço de referência diposto neste documento se deu observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.090/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtd	Cotação 1 (R\$)	Fonte	Cotação 2 (R\$)	Fonte	Cotação 3 (R\$)	Fonte	Cotação 4 (R\$)	Fonte	Cotação 5 (R\$)	Fonte	Valor utilizado
1	Camiseta sublimada	unidade	750	R\$ 40,00	5	R\$ 40,50		R\$ 69,90	5	R\$ 40,90	5			R\$ 40,00

Fontes de consulta de preços - Art. 37 - Decreto 7.090 de 22 de fevereiro de 2023.	
1	composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Bancos de Preços em Saúde - BPS, observado o índice de atualização de preços correspondente
2	para as obras e serviços de engenharia poderão ser utilizadas as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO ou outra tabela que disponha sobre os preços praticados no mercado
3	contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente
4	dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso
5	pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital
6	pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

Histórico da pesquisa de preços:

Os orçamentos foram realizados nas empresas do Município de Concórdia e Aurea - RS



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.024.257/0001-00
Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62
Telefone: (49) 3441-2000
CEP: 89.700-900
Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:
5309/2024

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação		
Referência de Dotação:	395	
Órgão:	09	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASC
Unidade:	003	Fundo Municipal do Idoso - FMI
Função:	0008	Assistência Social
Subfunção:	0241	Assistência ao Idoso
Programa:	0090	Promoção e Defesa dos Direitos do Idoso - FMI
Ação:	2619	Ações de Assistência ao Idoso - FMI
Elemento:	33390000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	33390302300000000000	Uniformes, tecidos e aviamentos
Vínculo:	275970000005	Recursos vinculados a fundos - FMI - Superávit Exer. Ant.

Histórico
Reserva automática referente a alteração da Requisição 574/2024 - Recurso 1.

Valor
TRINTA MIL REAIS

Movimentações			
Sequência	Data	Valor	
1	05/09/2024	30.000,00	





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 386B-1776-15EA-9340

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIZA TEBALDI BORSATTI (CPF 949.XXX.XXX-72) em 06/09/2024 09:25:35 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/386B-1776-15EA-9340>

Proc. Administrativo 884/2024

De: Alexandra H. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 06/09/2024 às 08:08:31

Setores (CC):

SEMAD-DICOM-PROC

Setores envolvidos:

SEASC, SEFAZ-DFAZ, SEMAD-DICOM-PROC

Pregão Eletrônico nº 135/2024 - Camisetas Confeccionadas Projeto Atividade - SEASC

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Concórdia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido na Lei nº 14.133, de 2021:

AUTORIZA

a abertura, de processo administrativo sob nº 242/2024, para aquisição de camisetas confeccionadas para realização do "Projeto Atividade", aprovado pelo Edital de Chamada Pública nº 02/2024 do Fundo Municipal de Idoso, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D1B6-6481-4083-3726

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE CRISTIE BORTOLIN DOS SANTOS FERRAZ (CPF 036.XXX.XXX-71) em 06/09/2024 09:03:12 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/D1B6-6481-4083-3726>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2024 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2024 – PMC

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social, senhora Aline Cristie Bortolin dos Santos Ferraz, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo critério de julgamento será por **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo **ABERTO E FECHADO**, o qual será processado e julgado segundo o estabelecido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 7.355, de 5 de abril de 2023 e sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 7.356, de 5 de abril de 2023.

1.1. A apresentação da proposta deverá ocorrer por meio eletrônico, até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 27/09/2024
HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 27/09/2024
HORÁRIO: às 08h30min.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de camisetas confeccionadas para realização do “Projeto Atividade”, aprovado pelo Edital de Chamada Pública nº 02/2024 do Fundo Municipal de Idoso, conforme descrições constantes no Anexo “A” deste edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto é composto pelo seguinte item:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
1	Camiseta - Confeccionada em tecido dry 100% poliéster, toda sublimada, colorida e personalizada com as logos - Tamanhos diversos (PP ao EXG adulto).	750	UNIDADE	40,00	30.000,00
				Total Geral:	30.000,00

3.2. Todas as especificações acima citadas são as mínimas a serem observadas, podendo as empresas participantes desta licitação ofertarem materiais com especificações **superiores** e/ou com **outros acessórios não relacionados**.

3.3. Produtos ofertados na condição estabelecida no item 3.2, ficam vinculados à aprovação e aceitabilidade da Administração Municipal.

3.3.1. Para análise, será respeitado o princípio da razoabilidade, validando o item que, mesmo com a variação, atenda plenamente o fim a que se destina, e que não apresente qualquer prejuízo qualitativo e econômico.

3.3.2. Poderão ser promovidas diligências para a comprovação, inclusive com a solicitação de amostra.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que possuam qualquer vedação estabelecida no art. 14, da Lei nº 14.133, de 2021 e aquelas que estejam cumprindo as sanções previstas no art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como empresas nas seguintes condições: a) com falência decretada; b) em consórcio; c) estrangeiras.

4.2.1. O impedimento de que trata o item 4.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.2. A vedação de que trata o item 4.2., “b”, justifica-se por tratar-se de objeto comum, amplamente comercializado por diversas entidades empresariais, e que, no cenário em voga, se permitido, tenderia a cercear as possibilidades de competição.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.3. A vedação de que trata o item 4.2. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da Autoridade Competente responsável por este Edital, com os demais servidores públicos que desempenhem função nesta licitação ou ainda atuem na fiscalização ou gestão do contrato, conforme disciplina o art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A simples participação na presente licitação implica na declaração de ESTAR enquadrado como **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme Lei Complementar nº 123, de 2006, **ESTANDO** apto, portanto, a exercer os direitos conferidos.

4.5.1. Todo benefício previsto Lei Complementar nº 123, de 2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º, do art. 18-E da referida lei.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma Portal de Compras Públicas, utilizada para o gerenciamento deste processo eletrônico e efetuar o seu credenciamento para participação neste Pregão Eletrônico.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alegação, derivada de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ainda, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Concórdia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5.4. Por se tratar de uma licitação exclusiva para ME/EPP, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá demonstrar, no momento do seu credenciamento no sistema, sua condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

5.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresas e empresa de pequeno porte.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe às licitantes interessadas a atualização da proposta de preços já cadastrada, caso julgarem necessário.

6.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de proposta de preços e habilitação previstas no Edital.

6.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública, da fase de envio de lances, realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico** e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.7.2. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, indicando o campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

6.8. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no item 3, deste Edital, serão desconsiderados.

6.9. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.10. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico e no seu transcorrer, até que se proceda à homologação do processo.

6.11. DAS PROPOSTAS

6.11.1. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário de cada item** em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) **Modelo e especificações detalhadas** do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

6.12. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais ou comerciais e entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

6.13. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

6.14. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura, estabelecida no **item 1.1** deste Edital.

6.14.1. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.15. Poderão ser admitidos ou desconsiderados pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica da proposta e não comprometam a aferição da qualificação do licitante.

6.16. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.17. DA HABILITAÇÃO

6.17.1. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, **os quais devem ser encaminhados em formato digital**, em arquivo único (.pdf e/ou .rar), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **no prazo de 2 (duas) horas** após declarado o licitante vencedor.

- a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1.1. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - g.1) Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu representante legal, atestando de que não celebrou contratos com a Administração Pública no ano-calendário, capaz de afastar seu enquadramento como ME/EPP, conforme art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - g.2) Caso a certidão requerida na alínea “g” não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua emissão;
 - g.3) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte a licitante poderá apresentar ainda o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, que contenha a indicação de seu porte (ME/ EPP);



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.17.2. DAS DECLARAÇÕES

6.17.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação, relacionada no item 6.17.1, a licitante deverá apresentar, no mesmo prazo estabelecidos no item anterior, as seguintes declarações/ documentos:

- a) Declaração de que o produto ofertado, marca e modelo, atende integralmente ao descritivo do item constante no Edital.
- b) Relatório de consulta negativa (**contendo Razão Social e CNPJ**) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;
- c) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (**CNPJ**), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> ;
- d) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome de todos seu(s) sócio(s) (**CPF**), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> ;
- e) Para fins de comprovação do exigido no subitem 2.2 (objeto compatível) a licitante deverá apresentar o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) ou ainda se valer do documento apresentado na alínea “a” deste subitem;
 - e.1) Para verificação de objeto compatível serão considerados os Grupos incluídos na Divisão da Seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas – CNAE.
- f) Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);
 - f.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.
 - f.2) Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.

6.17.2.2. Os documentos relacionados no item 6.17.2.1 não ensejam causa de inabilitação, desta forma, caso não ocorra o envio dos mesmos no prazo estipulado no item 6.17.1 o (a) Pregoeiro (a) poderá realizar diligências através do Portal de Compras Públicas, para o envio dos mesmos.

6.17.2.2.1. O não envio destes documentos impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.17.2.2.2. Apesar dos documentos relacionados no item 6.17.2.1. não ensejarem causa de inabilitação imediata, caso a licitante não atenda a diligência encaminhada através do Portal de Compras Públicas solicitando a regularização dos itens faltantes, estará sujeita a inabilitação do processo.

6.17.3. O prazo de envio da documentação complementar, será o mesmo estabelecido no item



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.17.1, podendo o(a) Pregoeiro(a) estender o prazo a seu critério, porém, cabe as licitantes o acompanhamento do processo e atendimento das exigências.

6.17.4. Fica dispensada no presente certame a apresentação de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, da licitante, pois o objeto trata de contratação de produto para entrega imediata, nos moldes do art. 70, III, da Lei nº 14.133, de 2023, com prazos de entrega e recebimento certos e sem a possibilidade de alterações durante sua execução;

6.17.5. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos nas alíneas “a” até “g” do **item 6.17.1.** deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura, que não atenderem todos os requisitos dispostos nas alíneas mencionadas anteriormente.

6.17.6. Ainda, serão consideradas inabilitadas as licitantes que, mesmo após diligência, não tenham apresentado as alíneas “a” até “f” do **item 6.17.2.1.** do edital.

6.17.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares conforme art. 64, da Lei nº 14.133, de 2021, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

6.17.7.1. Os documentos de habilitação complementares têm como objetivo a diligência da documentação já apresentada, não sendo permitida através da complementação do item 6.17.7, o envio de documentos faltantes do item 6.17.1., e relacionados no item 6.17.5 como causa de inabilitação.

6.17.7.2. De acordo com a documentação complementar exigida poderá o Pregoeiro dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.

6.18. Caso a licitante apresente para habilitação, Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial o mesmo será autenticado.

6.18.1. Caso encontre-se com *status* “expirado” e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.

6.19. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas “b” a “f” do item 6.17.1**, pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** do Poder Executivo Federal.

6.19.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

pelo SICAF, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.**

6.20. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6.17.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f”, **relativos à regularidade fiscal e trabalhista**, apresentem alguma restrição.

6.20.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, alíneas “b” a “f”, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo anexá-las, dentro do prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio no Portal de Compras Públicas.

6.20.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 6.20.1.**, implicará decadência do direito à contratação conforme art. 90, da Lei nº 14.133, de 2021 e sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.21. A não apresentação da documentação de Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Certidões Negativa de Licitante Inidôneos e Inabilitados, não acarretará a inabilitação da proponente, podendo esta ser consultada para fins de habilitação, a qualquer tempo pelo(a) Pregoeiro (a) e/ou requeridas à licitante.

6.22. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.

6.23. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.24. Em razão da exclusividade da presente licitação, caso não haja a comprovação da condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante será considerada INABILITADA.

6.25. Conforme art. 1º, da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos expedidos no País que se destinem a fazer prova na Administração Municipal, para fins de licitação. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada.

6.25.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.

6.25.2. Faculta-se à Pregoeiro (a) a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados, conforme disciplina o art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no Preâmbulo deste edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. No transcorrer da sessão, em havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) avisará, através do chat, o horário de suspensão e posterior retomada da sessão pública.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR ITEM**, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6. A disputa de lances se dará no modo **aberto e fechado**, sendo apresentados lances públicos e sucessivos, num prazo de 15 (quinze) minutos.

8.6.1. Encerrado o prazo do item 8.6, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um **lance final e fechado** em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 8.6.1., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6.4. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e serão divulgados os arrematantes.

8.6.5. Após divulgação dos arrematantes, será aberto o prazo para negociação, de 10 (dez) minutos, podendo ser alterado para mais, a critério do Pregoeiro, a depender da quantidade de itens/ lotes do processo.

8.6.6. Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o *chat* informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei).

8.6.7. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o *chat*. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando, ao Pregoeiro, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, encaminhando-se o processo para adjudicação e homologação.

9.2. Como proposta final será considerado o relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas, que estará disponível após o término da fase de lances e declaração de vencedores.

9.3. O relatório de vencedores com os lances finais levado em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.7. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta cadastrada junto ao sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.7.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Em havendo necessidade no transcorrer do processo o Pregoeiro poderá encaminhá-lo à Secretaria Municipal solicitante, para análise técnica.

10.2. Caso haja a devolutiva, de Parecer Técnico que opine pela desclassificação e/ou inabilitação da empresa vencedora, o Pregoeiro, efetuará a análise e convocará para nova negociação, as empresas subsequentes, obedecendo-se a ordem de classificação.

10.3. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro efetuará a classificação final e posterior habilitação, encaminhando o processo à Autoridade Competente para análise da adjudicação e homologação.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**, disponível no Portal de Compras Pública.

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro encaminhar à Autoridade Competente, que decidirá sobre a impugnação e/ou pedido de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento, de acordo com o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.1.2. Deferida a impugnação e/ou os pedidos de esclarecimento, contra o ato convocatório, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

11.1.2.1. Nos casos em que o deferimento da impugnação e alteração do edital não caracterizarem alteração de proposta, poderá, à critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio da proposta e abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

12.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, sendo concedidos após a etapa de negociação e, após a etapa de habilitação.

12.1.1.1. É de responsabilidade das licitantes o acompanhamento ao sistema em tempo real, para manifestação nos prazos definidos, não sendo aceita reclamação posterior de desconhecimento dos prazos já finalizados.

12.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e, sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, o qual será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e o Pregoeiro anunciará à licitante vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração aos termos desta licitação, o licitante que os tenha aceitado sem objeção, e após o julgamento venha apontar falhas ou irregularidade. Tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

13. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

13.1.1. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

13.2. A adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente, e só poderá ser realizada depois que o Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. São obrigações da CONTRATADA:

14.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.3. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.4. Deverá ainda, conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, aos servidores da Administração Pública e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

14.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.7. Entregar o objeto desta licitação em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Compra.

14.1.8. Deverá seguir o modelo e tamanho das “logos” fornecido pela Secretaria solicitante para confecção das camisetas.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

14.2. São obrigações da CONTRATANTE:

14.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos.

14.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

14.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

14.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

14.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no termo de referência.

14.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas em lei e neste Edital.

14.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS PENALIDADES

15.1. É dispensável a assinatura do Instrumento Contratual de acordo com o que dispõe o art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, a(s) licitante(s) vencedora(s) ficam sujeitas as penalidades abaixo elencadas.

15.2. A Administração Municipal de Concórdia poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o art. 155, V, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

15.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto:

15.3.1.1. Advertência por escrito.

15.3.1.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias de atraso.

15.3.1.3. Ultrapassando o atraso pelo prazo de 10 (dez) dias previsto no subitem 15.3.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, conjuntamente com:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

15.3.1.3.1. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

15.3.2. Pela inexecução total ou parcial:

15.3.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida.

15.3.2.2. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

15.3.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 15.3.1.2., 15.3.1.3. e 15.3.2.1 será o valor inicial do objeto.

15.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Concórdia, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

15.6. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

15.7. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

15.8. Além das penalidades previstas nos itens anteriores, poderá ser extinto o termo contratual de forma unilateral.

15.9. Ainda, a CONTRATADA que sofrer a penalidade disposta no subitem 15.3.2.3. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

15.10. As **notificações**, para aplicação de penalidades, serão por meio eletrônico, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

15.10.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

15.11. Concomitantemente à notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

15.11.1. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Com relação a **LGPD** para fins do contrato entre as partes fica definido que: “Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD ou Lei nº 13.709/2018” significa a lei relacionada ao tratamento de dados pessoais aplicável no Brasil, país onde a CONTRATADA está estabelecida.

17.1.1. “Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou ANPD” significa o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

17.1.2. “Dados pessoais” significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

17.1.3. “Controlador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

17.1.4. “Operador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

17.1.5. “Tratamento” significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.1.6. “Violação de dados pessoais” significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado de terceiros aos dados pessoais ou incidente similar envolvendo dados pessoais.

17.2. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.2.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados no contrato principal. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem e acordam que a CONTRATANTE é a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA é a Operadora dos dados pessoais.

17.2.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE nos termos deste edital ou para cumprir com a legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.2.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA de acordo com as instruções da CONTRATANTE não fará com que a CONTRATADA viole qualquer lei ou regulamento, incluindo, mas se limitando, a LGPD.

17.2.4. A CONTRATADA irá cessar o tratamento dos dados pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibida de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

17.2.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste edital.

17.2.6. A CONTRATADA tratará os dados pessoais em conformidade com este edital e para:

17.2.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE no contrato principal, de acordo com as especificações e limitações ali previstas;

17.2.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE que sejam consistentes com os termos do presente edital e da minuta contratual;

17.2.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro efetuar diligência, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante, às sanções previstas nos arts. 155 e 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4. As licitantes participantes deste certame licitatório declaram quando da apresentação e envio das propostas:

18.4.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, conforme dispõe o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.2. Que atende aos requisitos de habilitação, e responde pela veracidade das informações prestadas na forma da Lei, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

18.4.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos diretos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.5. Que não possuem no quadro societário servidor público deste Município.

18.4.6. Que examinaram, minuciosamente, o presente Edital e seus Anexos, aceitando e submetendo-se integralmente às suas condições.

18.4.7. Que obtiveram satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a serem executados e/ou bens a serem fornecidos.

18.5. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Concórdia não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.7. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

18.8. Todos os horários apresentados neste edital seguirão o horário de Brasília – DF.

18.9. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.10. Esclarecimentos relativos a presente licitação, serão prestados pela Diretoria de Compras do Município de Concórdia e seu encaminhamento poderá ser feito através de forma eletrônica, através do sistema 1Doc, ou através do telefone (049) 3441-2162, e-mail: camila@concordia.sc.gov.br, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

19. DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) **Anexo “A” – TERMO DE REFERÊNCIA.**



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

Concórdia, 06 de setembro de 2024.

ALINE CRISTIE BORTOLIN DOS SANTOS FERRAZ
Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2024 - PMC

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O(s) Termo(s) de Referência parte integrante deste processo está disponível para download no *web site* do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), no link licitações, juntamente com o arquivo que contém este edital.

Parecer 1.177/2024

De: Rafaela C. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 09/09/2024 às 10:16:20

Setores envolvidos:

PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2024 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2024 – PMC

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO - LEI N. 14.133/21

1. RELATÓRIO

Trata-se processo administrativo que tem por objeto a aquisição de camisetas confeccionadas para realização do “Projeto Atividade”, aprovado pelo Edital de Chamada Pública nº 02/2024 do Fundo Municipal de Idoso, com fundamento na Lei n. 14.133/21 e no Decreto 7.090/2023.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da fase preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de

qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, verifica-se que a autoridade competente, mediante justificativa fundamentada no baixo impacto da contratação e no fato de os itens terem sido aprovados pelo Conselho do idoso, dispensou a elaboração de estudo técnico preliminar.

Foi elaborado termo de referência que descreve os bens a serem adquiridos, quantidades, requisitos, dentre outros.

Destaca-se, entretanto, que foi analisada a legalidade dos documentos, haja vista que se tratam de estudos e projetos eminentemente técnicos.

Foi realizada a estimativa do valor da contratação por meio de busca a orçamentos de fornecedores locais e de outros municípios, conforme mapa de preços.

Também foi elaborada minuta de edital apontando a modalidade, critério de julgamento, modo de disputa e há equipe de apoio e pregoeiro designados por decreto.

Seguindo a análise, o contrato será substituído por outro instrumento equivalente, o que é cabível nos casos de entrega imediata dos bens, nos termos do artigo 95, inciso II, da Lei n. 14.133/21.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações neste Município, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da Lei n. 14.133/2021, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine*:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Ainda, prevê o Decreto n. 7.090/2023:

Art. 21. O Município deverá elaborar o Plano de Contratações Anual – PCA com o objetivo de racionalizar as contratações das unidades administrativas, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. O PCA será obrigatório a partir do exercício financeiro de 2025.

Por fim, cabe ressaltar que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto.

2.3 Da minuta do edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao

julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

2.4 Da publicidade do edital

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato em Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 :

1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer.

Concórdia, 9 de setembro de 2024.

—
Rafaela Beltrame Cowacic
Procuradora Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C18-8725-5DD3-B6B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAELA BELTRAME COWACICZ (CPF 057.XXX.XXX-73) em 09/09/2024 10:16:42 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7C18-8725-5DD3-B6B8>

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2024 – PMC

Objeto: Aquisição de camisetas confeccionadas para realização do "Projeto Atividade", aprovado pelo Edital de Chamada Pública nº 02/2024 do Fundo Municipal de Idoso, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.

Forma de Pregão: Eletrônico.

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).

Recebimento das propostas: até as 8h e 15min do dia 27/09/2024.

Início da Sessão: dia 27/09/2024 às 08h e 30min; no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* www.concordia.sc.gov.br, link "**Licitações**". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2162.

Registrado com a chave: **BA09F0C9DFBE40118E184C69746AF62FE23D4EC6**

Concórdia, SC, 9 de setembro de 2024.

ALINE CRISTIE BORTOLIN DOS SANTOS FERRAZ
Secretária Municipal de Assistência Social



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 505D-BCCB-8BE2-50D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE CRISTIE BORTOLIN DOS SANTOS FERRAZ (CPF 036.XXX.XXX-71) em 09/09/2024 15:49:13
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/505D-BCCB-8BE2-50D1>

>

Editais

Edital nº PCE 135/2024

Última atualização 11/09/2024

Local:

Concórdia/SC

Órgão:

MUNICIPIO DE CONCORDIA

Unidade compradora:

09001 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASC

Modalidade da contratação:

Pregão - Eletrônico

Amparo legal:

Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo:

Edital

Modo de disputa:

Aberto-Fechado

Registro de preço:

Não

Data de divulgação no PNCP:

11/09/2024

Situação:

Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas:

12/09/2024 15:11 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas:

27/09/2024 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP:

83024257000100-1-000262/2024

Fonte:

IPM Sistemas

Objeto:

Aquisição de camisetas confeccionadas para realização do "Projeto Atividade", aprovado pelo Edital de Chamada Pública nº 02/2024 do Fundo Municipal de Idoso, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 30.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar ↕
1	Camiseta - Confeccionada em tecido dry 100% poliéster, toda sublimada, colorida e personalizada com as logos - Tamanhos diversos (PP ao EXG adulto).	750	R\$ 40,00	R\$ 30.000,00	

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Dados do Processo



Dados publicados com sucesso!

Número: 135/2024

Modalidade/Proc. Aux: Pregão Eletrônico

Legislação Aplicada: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações

Número de Referência: 135

Inversão de Fase: Não

Número do Processo Interno: 135/2024

Situação: Fechado / Publicado

Nova Lei de Licitações

Ano de Referência: 2024

Órgão: Prefeitura Municipal de Concórdia

Município/UF: Concórdia/SC

Garantia de Proposta: Não

Objeto: Aquisição de camisetas confeccionadas para realização do "Projeto Atividade", aprovado pelo Edital de Chamada Pública nº 02/2024 do Fundo Municipal de Idoso, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.

Unidade de Compra: Diretoria de Compras

Garantia Contratual: Não

Id do Processo: 335031

Tratamento Diferenciado: Exclusivo MPE

Aplicar Cotas: Não

Benefício local/regional: Não

Origem dos Recursos: Próprio

Aplicar Cadastro de Reserva: Não

Casas Decimais: Duas Casas

Moeda Estrangeira: Não

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Equipe de Apoio: Guilherme Arthur Fasolo Marxreiter, SARA FATIMA DO NASCIMENTO

Datas do processo

Data de Publicação: 11/09/2024 08:40

Início das Propostas: 11/09/2024 09:00

Limite para Impugnação: 24/09/2024 23:59

Limite para Esclarecimentos: 24/09/2024 23:59

Limite p/ Recebimento de Propostas: 27/09/2024 08:15

Abertura das Propostas: 27/09/2024 08:30

Edital: Ainda não baixado

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2024 – PMC

Publicação Nº 6412375

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 95EC047CFACD01545434EC725B80686AC1941464

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2024 - PMC

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de "Oficina de Capacitação em Tecnologia e Inclusão Digital" para pessoas acima de 60 (sessenta) anos de idade, aprovado pelo Fundo Estadual do Idoso - FEI, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).
Recebimento das propostas: até as 08h e 15min do dia 27/09/2024.
Início da Sessão: dia 27/09/2024 às 08h e 30min; no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link [Licitações](#). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2162.
Registrado com a chave: 95EC047CFACD01545434EC725B80686AC1941464

Concórdia, SC, 9 de setembro de 2024.

ALINE CRISTIE BORTOLIN DOS SANTOS FERRAZ
Secretária Municipal de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2024 – PMC

Publicação Nº 6412641

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BA09F0C9DFBE40118E184C69746AF62FE23D4EC6

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2024 - PMC

Objeto: Aquisição de camisetas confeccionadas para realização do "Projeto Atividade", aprovado pelo Edital de Chamada Pública nº 02/2024 do Fundo Municipal de Idoso, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).
Recebimento das propostas: até as 8h e 15min do dia 27/09/2024.
Início da Sessão: dia 27/09/2024 às 08h e 30min; no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link [Licitações](#). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2162.
Registrado com a chave: BA09F0C9DFBE40118E184C69746AF62FE23D4EC6

Concórdia, SC, 9 de setembro de 2024.

ALINE CRISTIE BORTOLIN DOS SANTOS FERRAZ
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO Nº 04/2024 DE DECISÃO FINAL EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Publicação Nº 6412641

EXTRATO Nº 04/2024 DE DECISÃO FINAL EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
"O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 1280, 2º andar, nesta cidade de Concórdia - SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, tendo em vista o disposto no artigo 78 "caput" da Lei Municipal nº 3.005, de 26 de Setembro de 1997, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário nº 210/2022, registrada na data de 09 de setembro de 2024, autuado ABEL NOGUEIRA, CPF 326.526.660-53, AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 30606909804/24, INFRAÇÃO

CHAMA CRIOLA FARROUPILHA

Mantendo viva a tradição desde 2019

Chama foi trazida pelos cavalarianos do Grupo Chapecó, que buscaram uma centelha em Tenente Portela, no Rio Grande do Sul



IGOR MUSSOLIN

Chama fica acesa no Parque Farroupilha desde 2019

CHAPECÓ

Desde setembro de 2019, a Chama Crioula Farroupilha está queimando ininterruptamente no Parque Farroupilha de Chapecó, mantendo viva uma tradição centenária do gauchismo. A chama foi trazida pelos cavalarianos do Grupo Chapecó, que buscaram uma centelha em Tenente Portela, no Rio Grande do Sul, e a transportaram a cavalo até Chapecó. Desde então, ela é mantida acesa por guardiões da tradição e pelo caseiro do Parque Farroupilha. Segundo Valcioni Xavier, presidente da Associação Cultural Parque Farroupilha, o fogo é preservado por galponeiros, que periodicamente se revezam para garantir que a chama

nunca se apague. “Nós temos aqui 60 galpões, com galponeiros autônomos e entidades tradicionalistas que colaboram para manter essa tradição viva. Toda semana alguém vem e coloca lenha no fogo”, explica ele. Além da tradição local, essa chama desempenha um papel fundamental para toda a região. De Chapecó, centelhas da chama foram levadas a várias cidades, onde serviram para acender o fogo símbolo das comemorações da Semana Farroupilha. “Em Lages, por exemplo, na sede do Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG) de Santa Catarina, há um candeeiro aceso desde abril de 2019, alimentado por uma centelha do fogo de Chapecó”, conta Valcioni.

VIVENDO A TRADIÇÃO

A tradição da Chama Crioula remonta a 1947, quando foi instituída a partir do fogo simbólico da Semana da Pátria em Porto Alegre. Desde então, tornou-se um símbolo de união e perseverança para os gaúchos. “Esse fogo é a nossa força, o caminho que nos guia. Quem tem o gauchismo na veia sabe o valor dessa chama”, destaca Valcioni. O Parque Farroupilha de Chapecó tornou-se um ponto de encontro para aqueles que cultivam e respeitam a cultura gaúcha. Para Valcioni, a chama tem um significado profundo: “Sentar, tomar um mate e olhar para aquele fogo é algo emocionante. É um momento de conexão com nossas raízes e tradição”.

OPINIÃO DOS BUCHINCHOS

DAVI ALVES (INTERINO)

Voz Única



Na tarde de segunda-feira (2), a Diretoria da CDL e Associação Empresarial de Maravilha realizou a entrega da cartilha do Voz Única Municipal 2024 para as duas chapas que concorrem à maioria do município. A ordem da entrega foi definida por sorteio realizado pelas entidades e ambos os candidatos tiveram o tempo de uma hora para o diálogo sobre as demandas da classe empresarial e uma explanação sobre o debate eleitoral que acontece no dia 30 de setembro. O Voz Única é um programa que ajuda a entender o que a nossa cidade precisa para crescer e se desenvolver, levando as principais demandas do ponto de vista da classe empresarial aos candidatos ao pleito eleitoral municipal 2025/2028. A primeira chapa “Juntos faremos ainda melhor” (coligação MDB e PL), com horário pré-definido, iniciou a reunião com os diretores da CDL e AE, às 13h30, na sede das entidades. A coligação esteve representada pelo candidato a prefeito, Sandro Donati, candidato a vice-prefeito, Darci Ranzan, e assessores de campanha. Já a segunda chapa, “Maravilha precisa de você” (coligação PP, PSDB/Cidadania, PSD e União Brasil), teve a reunião iniciada às 14h30. A coligação esteve representada pelo candidato a prefeito, Vinicius Ventura, a candidata a vice-prefeita, Nadia Signor, e os assessores de campanha. As reuniões foram conduzidas com a mesma sequência de pauta e tiveram como início a apresentação dos diretores presentes, conduzida pela presidente das entidades, Caroline Maldaner. Em sequência, os representantes da Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina (Facisc), diretor do Voz Única, Milvo Zancanaro, e diretora de Capacitação, Poliana de Oliveira, conduziram uma fala sobre a história do Programa Voz Única, seus objetivos e como está sendo a experiência de aplicar o projeto pela primeira vez nas eleições municipais, já que ele só havia sido executado pela federação em nível estadual e nacional anteriormente. Após a fala dos dirigentes estaduais, a palavra passou novamente para a presidente Caroline, que conduziu a apresentação da cartilha do Voz Única Municipal 2024, que nesta edição é destacada por quatro pleitos principais da classe empresarial: infraestrutura, mobilidade urbana e rural, educação e saúde, além de aspectos gerais. Além de apresentar as pautas defendidas pela classe, Caroline reforçou a importância de as entidades acompanharem a evolução delas ao tempo que a nova gestão trabalhe. Com a apresentação finalizada, a cartilha foi entregue de forma oficial. Para encerrar cada uma das reuniões, os diretores ouviram os candidatos, que aproveitaram a oportunidade para contribuir sobre as demandas da classe e apresentar brevemente sobre as causas defendidas. As duas chapas também receberam um ofício-convite para o debate político promovido pela CDL e AE, que acontece no dia 30 de setembro, a partir das 19h30, e será transmitido de forma on-line para todos os associados. O próximo evento da programação do Voz Única 2024 será realizado no dia 10 de setembro, às 19h, no auditório das entidades, momento em que as cartilhas serão explanadas e entregues para todos os candidatos as vagas do Legislativo do município.

MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC
EDITAL PREF P.L. n. 136/2024 – P.E n. 012/2024 PREF
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF n.136/2024, Edital de Pregão Eletrônico PREF n. 012/2024 (menor preço por item), até às 08h45 min do dia 24 de setembro 2024, e fará abertura das mesmas no mesmo dia a partir das 09:00min. Pela plataforma através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e execução da 2ª etapa da Pavimentação em trecho da estrada na Terra Indígena Xapecó (2ª Etapa de pavimentação poliédrica, drenagem pluvial, meio fio e sinalização viária) no município de Ipuacu – SC, com Recursos oriundos de emenda parlamentar n 1676. O fundamento legal é a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação aplicável. A íntegra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos no diário oficial dos municípios, site oficial da plataforma e junto a sede do município com o setor de Licitação do Município, sito a Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuacu – SC, telefone (49) 34490045. Nelson Brisola
Prefeito em Exercício
Ipuacu, 09 de setembro de 2024.

Aviso de Licitação
O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 26 de setembro de 2024, às 14h01min realizará Pregão Eletrônico N.º 194/2024, destinado à “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA PARA TRÁFEGO DE CHAMADAS ENTRE OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ”. Protocolo até as 13h55min do dia 26 de setembro de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapaco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó, 14 de agosto de 2024.
Marcos Alberto Giovanoni – Diretor Geral de Gestão Administrativa
ID/TCE: 7469EC9FD2502A59B7774E25EA73E1987F4D4C5F

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2024. O Município de Seara, SC, comunica que de acordo com a lei nº. 14.133/21, estará recebendo, impreterivelmente, até às 13h30min do dia 20/09/2024, envelopes referentes à AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ITENS AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SEARA/SC. A íntegra do Edital poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site seara.atende.net e informações pelo telefone (49) 3452-8311 ou (49) 3452-8324. Seara, SC, 09 de setembro de 2024. Edemilson Canale – Prefeito.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2024 X PMC
Objeto: Aquisição de camisetas confeccionadas para realização do "Projeto Atividade", aprovado pelo Edital de Chamada Pública nº 02/2024 do Fundo Municipal de Idoso, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).
Recebimento das propostas: até as 8h e 15min do dia 27/09/2024.
Início da Sessão: dia 27/09/2024 às 08h e 30min; no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonor Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3441-2162.
Registrado com a chapa BA09F0C9DFBE40118E184C69746AF62FE23D4EC6
Concórdia, SC, 9 de setembro de 2024.
ALINE CRISTIE BORTOLIN DOS SANTOS FERRAZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Assinado por: [Assinatura] Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.idoc.com.br/verificacao/> e informe o código FCOF-0508-9F5A-0B83



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC0F-0508-9F5A-0B83

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMILA KRUSE (CPF 090.XXX.XXX-38) em 10/09/2024 16:16:19 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/FC0F-0508-9F5A-0B83>

Memorando 3- 9.783/2024

De: Silvana C. - SEASC-ADM-COM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/09/2024 às 17:28:18

Setores envolvidos:

SEASC, SEASC-ADM-COM, SEDEC-ESPORT-CE, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-DOC

LICITAÇÃO CAMISETA - FMI - REQUISIÇÃO 574/2024

Fica designada como fiscal a servidora abaixo indicada:

Fiscal Técnico-Administrativo a servidora CARINA MARIANI DIAS, lotado na Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, e-mail carina.dias@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3442 3729.

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe o presente memorando (despachos e documentos anexos) e Decretos Municipais 7.090/2023 e 6.308/2018.

—
Silvana Casagrande
Pedagoga



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A181-E149-BE72-28DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE CRISTIE BORTOLIN DOS SANTOS FERRAZ (CPF 036.XXX.XXX-71) em 04/09/2024 09:06:26 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



CARINA ANDREIA MARIANE DIAS (CPF 057.XXX.XXX-42) em 09/09/2024 08:30:58 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/A181-E149-BE72-28DE>